



4388396



00135.213110/2024-90

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 11/2024****NOTA PÚBLICA CONTRA O PL nº 1904/24 - CRIANÇA NÃO É MÃE!**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) manifesta seu veemente repúdio à tramitação do Projeto de Lei nº 1.904/24, de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL/RJ), na Câmara dos Deputados, e exige seu imediato arquivamento. Este projeto representa um significativo retrocesso civilizatório para vida de (MENINAS) e mulheres, e reforça a cultura do estupro no Brasil. Conhecido como "PL da gravidez infantil", o projeto de lei propõe a equiparação do aborto ao crime de homicídio, alterando o Código Penal vigente que atualmente assegura o direito ao aborto legal em casos de estupro. Essa mudança legislativa impõe uma penalidade mais severa à vítima do que ao próprio esturador, um evidente desrespeito aos direitos humanos e à dignidade de mulheres e meninas.

Em 2022, o Brasil registrou o maior número de estupros da história, com um aumento expressivo nos casos de estupro de vulneráveis. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, seis em cada dez vítimas tinham até 13 anos de idade em sua grande maioria do sexo feminino e negras. Esses dados revelam a gravidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no país e destacam a urgência de políticas públicas que garantam proteção, cuidado e atenção, em vez de penalização e consequentemente aumento da vulnerabilização. De acordo com informações do Datasus a cada ano uma média de 20 mil meninas entre 8 e 14 anos são obrigadas assumirem uma maternidade decorrente de violência sexual comumente incestuosa que se reitera pela frequência e pelas barreiras em relação ao acesso ao aborto legal, previsto em Lei. Além dos impactos deletérios a saúde física, emocional e mental que representam iniquidades no desenvolvimento global destas, dados largamente documentados apontam para uma retroalimentação dos ciclos de pobreza e desempoderamento educacional e social, vez que a maternidade está relacionada a evasão escolar.

O direito ao aborto legal é uma conquista fundamental das mulheres brasileiras, garantido pela legislação em casos de estupro, fetos anencéfalos e risco de morte para a mãe. Esse direito representa um avanço crucial na proteção da saúde e da autonomia das mulheres, sendo essencial para assegurar a dignidade e a liberdade reprodutiva. Qualquer tentativa de retrocesso nessa área é inaceitável e deve ser firmemente combatida.

A laicidade do Estado é um princípio basilar da nossa democracia, assegurando que as decisões políticas e legislativas não sejam influenciadas por dogmas religiosos, mas sim fundamentadas em direitos humanos e ciência. A defesa incondicional desse princípio é vital para a manutenção de uma sociedade justa e igualitária, onde todas as pessoas, independentemente de suas crenças, possam exercer plenamente seus direitos, resguardando a equidade na proteção, no cuidado e na atenção as necessidades específicas de cada população de forma a garantir a inviolabilidade dos seus Direitos Humanos.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) reafirma seu compromisso intransigente e incontestado na defesa e monitoramento da violação dos direitos das pessoas, aqui em

especial atenção às mulheres, crianças e adolescentes brasileiras e, unindo-se ao CNS - Conselho Nacional de Saúde e ao CONANDA - Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - recomenda imediato arquivamento do referido PL que além de representar um grave retrocesso em âmbito democrático, constitui-se como um significativo e potencial promovedor de risco a vida, a saúde a dignidade de populações historicamente vulnerabilizadas.

Diga não à cultura do estupro. Criança não é mãe!

Abaixo o PL 1904/24!

Arquivamento do PL 1904/24 já!

Brasília, 14 de junho de 2024.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

---

**Referência:** Processo nº 00135.213110/2024-90

SEI nº 4388396

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9ª Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907

CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>